



**Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários**

**Sistema de Apoio a Gabinetes – SAG  
Exame de Votos**

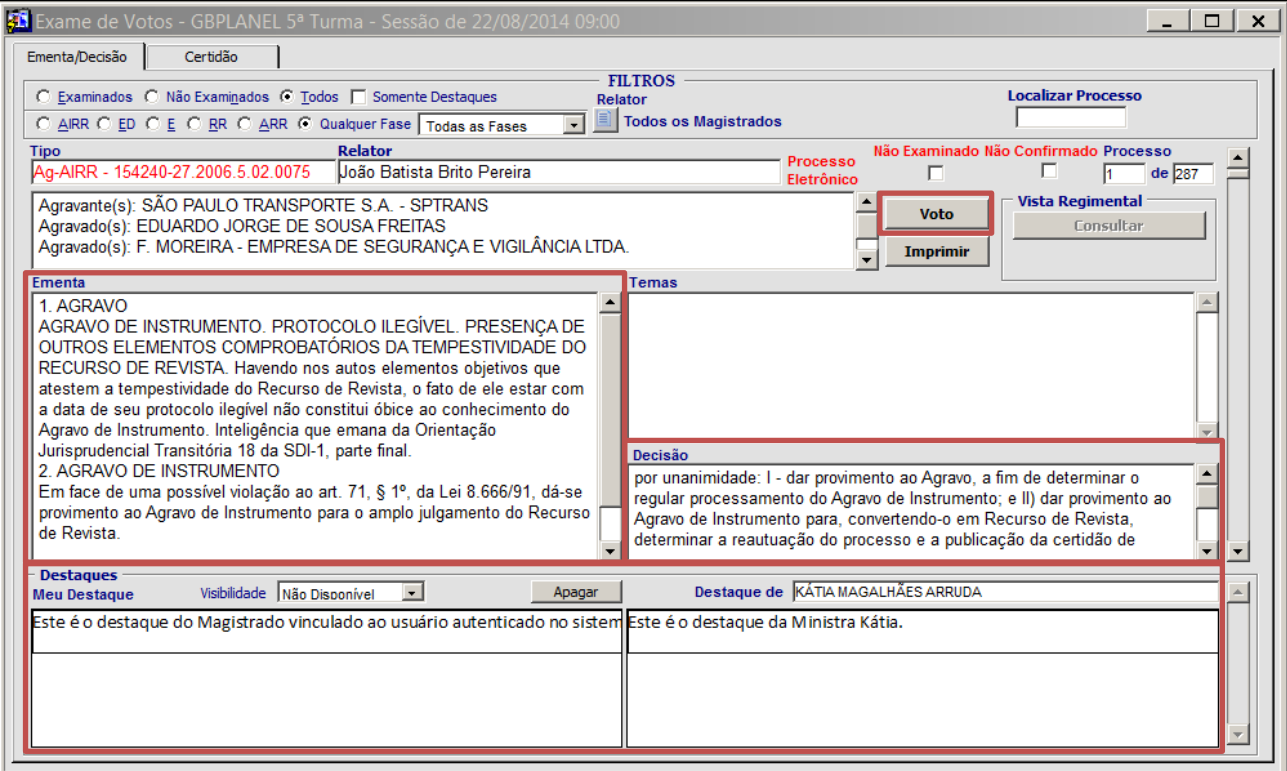
**(Versão 1.0 – Atualizado em 14/abril/2014)**

Após a liberação da planilha, as minutas de voto do respectivo Gabinete ficam disponíveis para exame dos Magistrados que compõem o mesmo Órgão Judicante, permitindo a análise antecipada dos processos que serão julgados e a elaboração de eventuais destaques. O Magistrado poderá realizar esse estudo por meio do “Exame de Votos”, aplicação disponível no Sistema de Apoio a Gabinetes (SAG), através do caminho de *menu “Aplicações > Exame de Votos (Novo)”*.

As próximas seções apresentam instruções sobre como pesquisar os processos, acessar o inteiro teor da minuta de voto e elaborar destaques.

## Apresentação da Tela

Ao acessar o “Exame de Votos”, o usuário será solicitado a indicar a sessão para a qual deseja carregar os processos e, em seguida, o relator cuja planilha será carregada. Dentre as informações disponíveis no “Exame de Votos”, destacam-se a ementa, a decisão e os destaques do Magistrados, ressaltados na figura abaixo. Quanto ao inteiro teor dos votos, o acesso está disponível por meio do botão “Voto”, também destacado a seguir.



Exame de Votos - GBPLANEL 5ª Turma - Sessão de 22/08/2014 09:00

Ementa/Decisão Certidão

FILTROS  
Relator  
Localizar Processo

Examinados  Não Examinados  Todos  Somente Destaques  
 AIRR  ED  E  BR  ARR  Qualquer Fase  Todas as Fases

Tipo: Ag-AIRR - 154240-27.2006.5.02.0075 Relator: João Batista Brito Pereira  
Processo Eletrônico: Não Examinado Não Confirmado Processo: 1 de 287

Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
Agravado(s): EDUARDO JORGE DE SOUSA FREITAS  
Agravado(s): F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Voto  
Imprimir

Vista Regimental  
Consultar

Ementa

1. AGRAVO  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROTOCOLO ILEGÍVEL. PRESENÇA DE OUTROS ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE REVISTA. Havendo nos autos elementos objetivos que atestem a tempestividade do Recurso de Revista, o fato de ele estar com a data de seu protocolo ilegível não constitui óbice ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Inteligência que emana da Orientação Jurisprudencial Transitória 18 da SDI-1, parte final.

2. AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Em face de uma possível violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/91, dá-se provimento ao Agravo de Instrumento para o amplo julgamento do Recurso de Revista.

Temas

Decisão

por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo, a fim de determinar o regular processamento do Agravo de Instrumento; e II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de

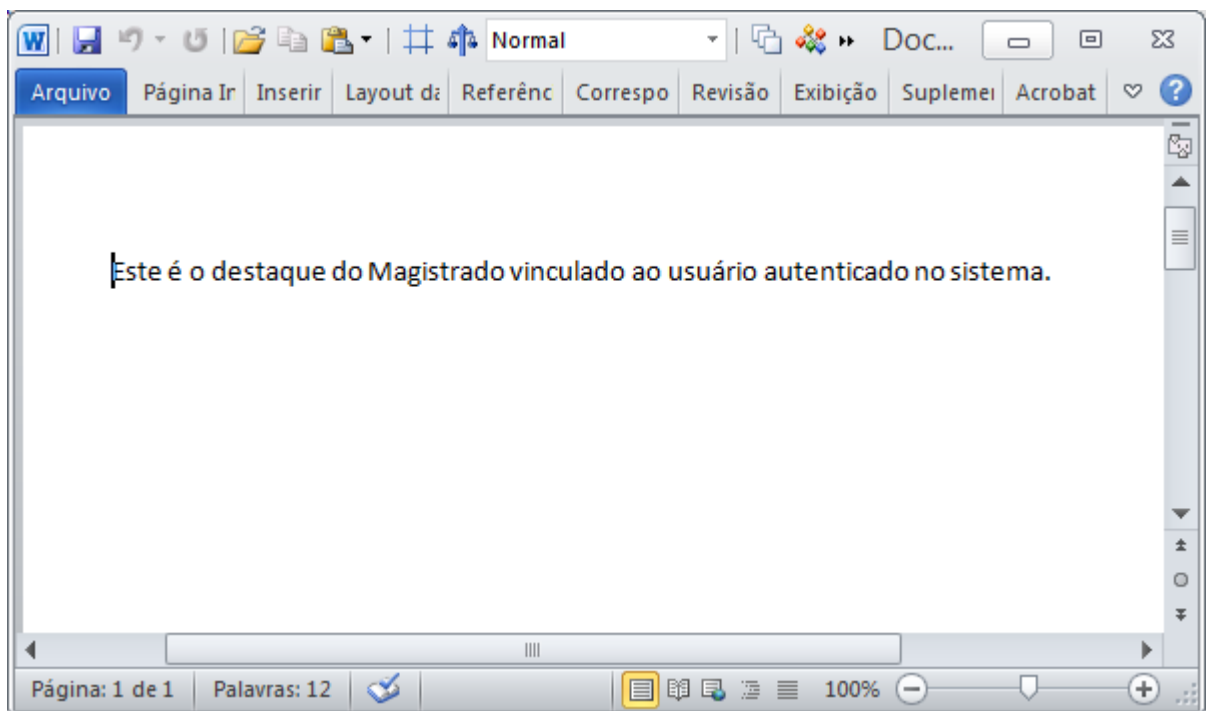
Destaques

Meu Destaque Visibilidade: Não Disponível Apagar Destaque de: KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

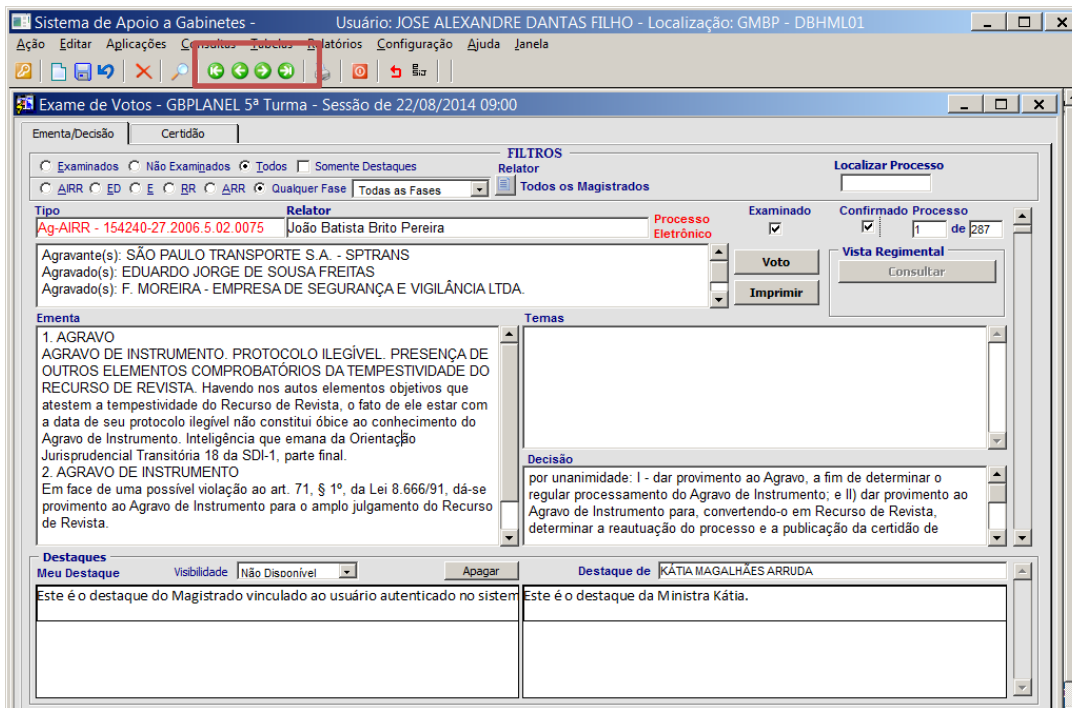
Este é o destaque do Magistrado vinculado ao usuário autenticado no sistema Este é o destaque da Ministra Kátia.

O destaque do Magistrado correspondente ao gabinete utilizado na autenticação do sistema (campo “Localização” da tela de *login*) será apresentado à esquerda, enquanto os destaques dos demais Magistrados, à direita. Na figura anterior, exemplificando o acesso de um usuário do Gabinete do Ministro Brito Pereira, é possível perceber o destaque do próprio Ministro à esquerda e o destaque da Ministra Kátia, à direita.

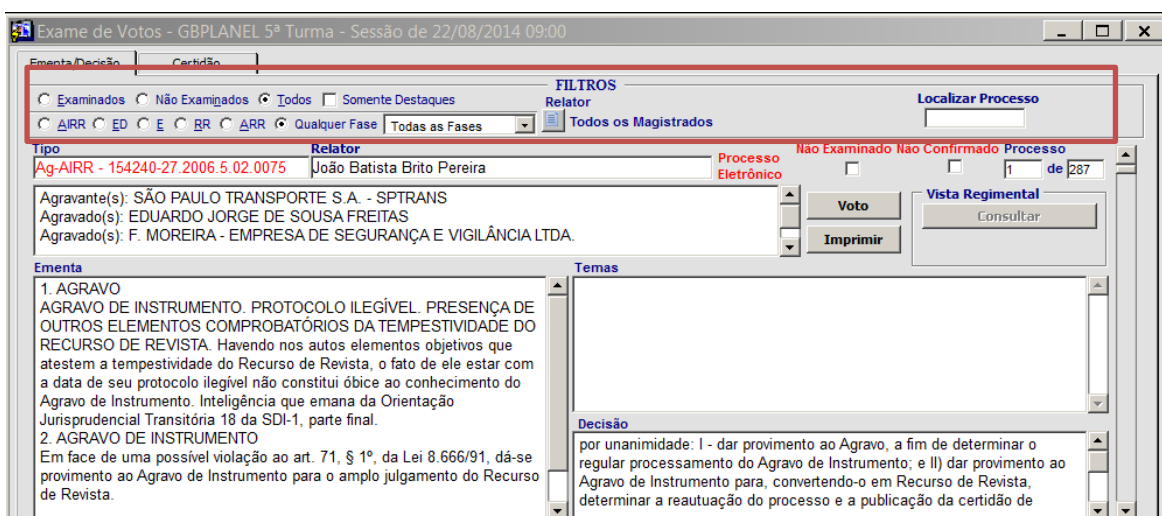
Para visualizar o destaque na íntegra, basta clicar no respectivo texto para que o conteúdo seja carregado no aplicativo Microsoft Word, conforme apresentado a seguir.



Para percorrer a lista de processos disponíveis no “Exame de Votos”, o usuário deverá utilizar as setas de navegação disponíveis na barra de ferramentas do sistema, destacadas na figura abaixo.

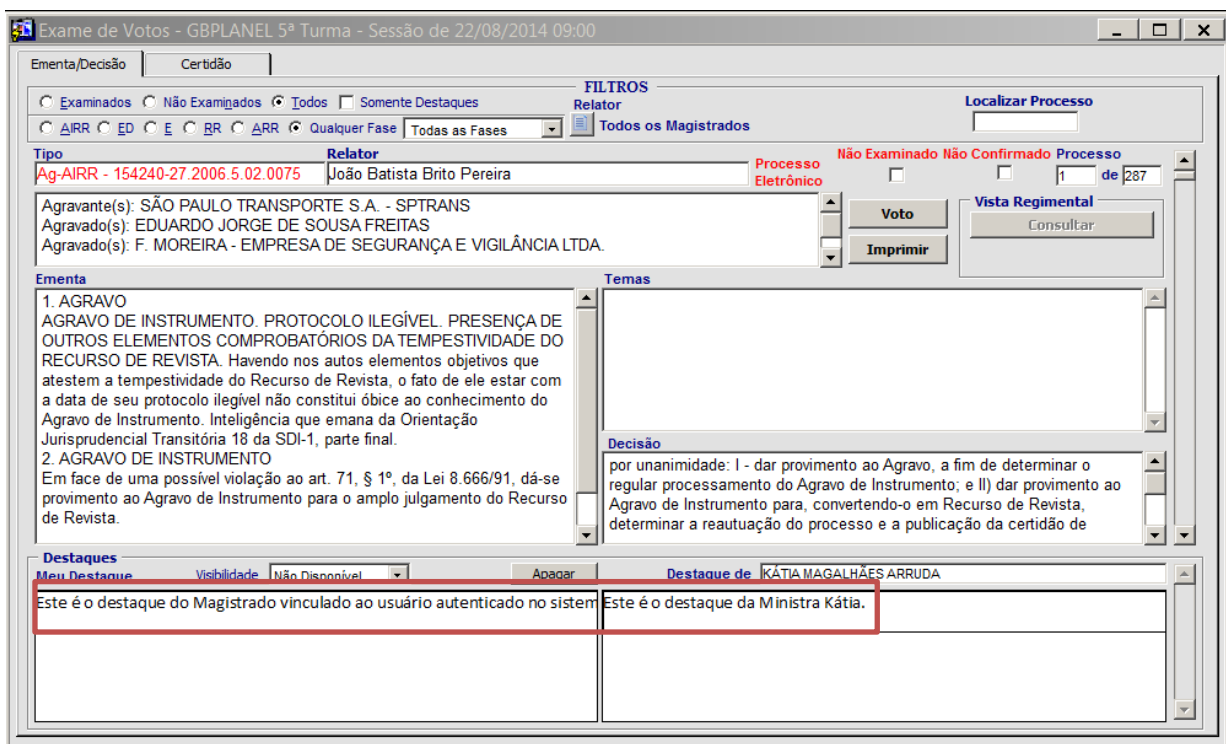


Para auxiliar no exame de minutas de voto, a aplicação oferece diversos filtros para consulta de processos, dentre os quais destacam-se: por relator, restringindo à planilha do respectivo Magistrado; por destaques, apresentando apenas os processos destacados; e por número, buscando por meio do campo “Localizar Processo”. A seção dos filtros foi ressaltada na figura a seguir.

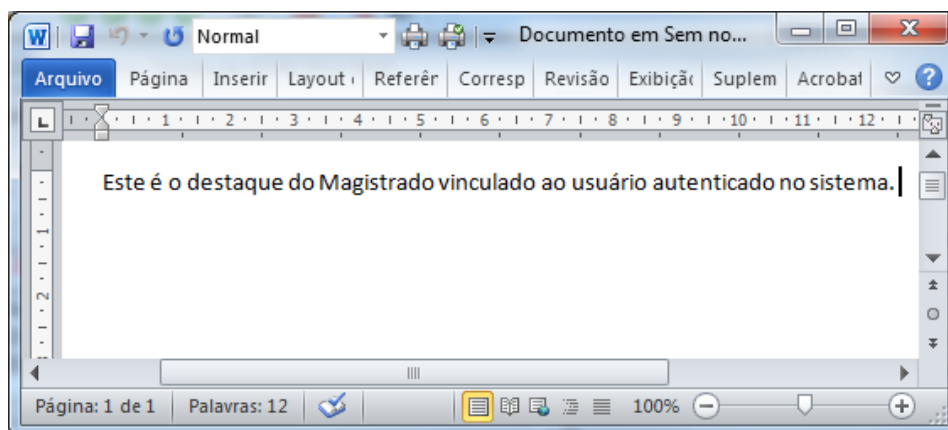


## Passo-a-passo para a elaboração ou edição de destaques

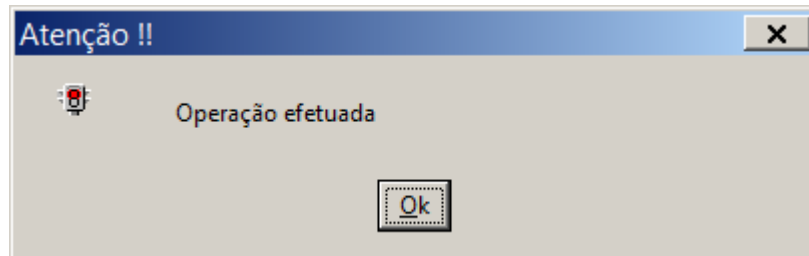
- Encontre o processo desejado por meio dos filtros e das setas de navegação;
- Para ter acesso ao editor de texto dos destaques, clique na área correspondente ao conteúdo do destaque do Magistrado, campo indicado pelo nome “Meu Destaque” e ressaltado na figura a seguir;



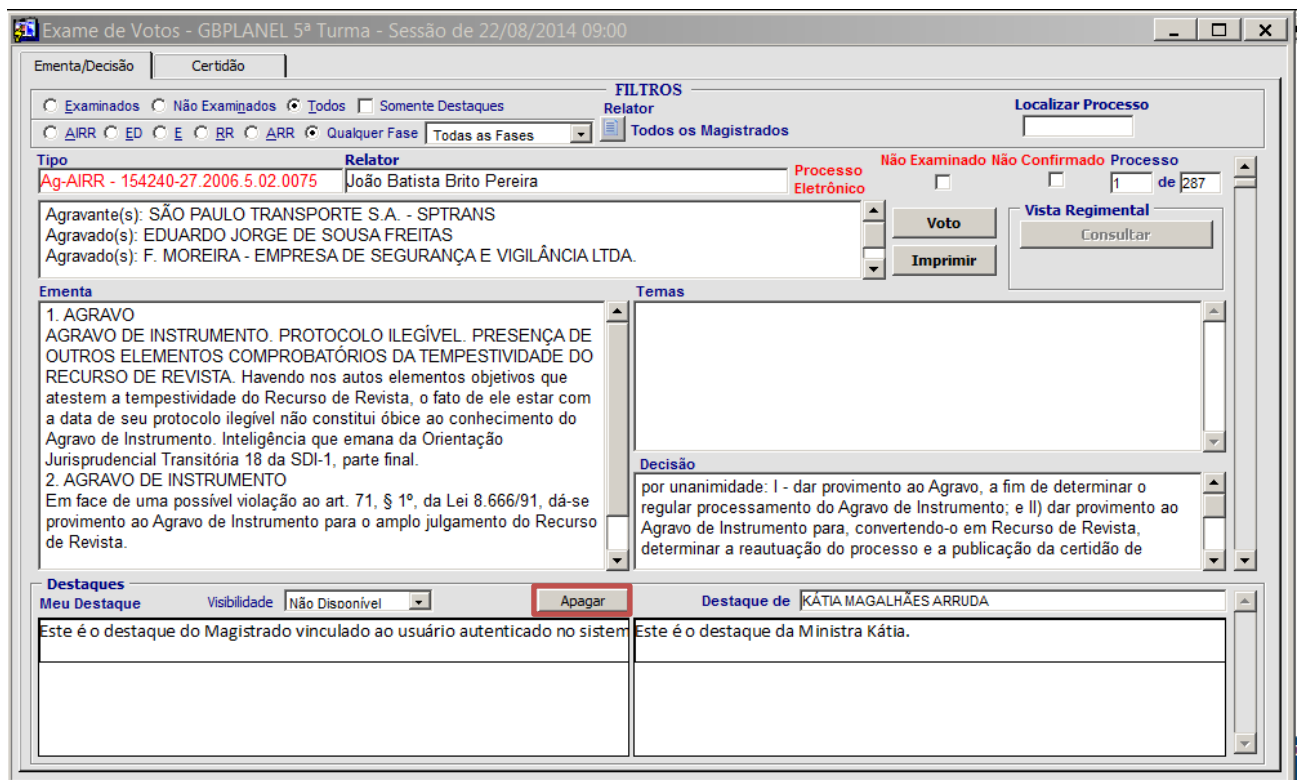
- Elabore ou edite o destaque;



- d. Feche a janela do Microsoft Word;
- e. A aplicação confirmará a gravação do registro, conforme a imagem a seguir.

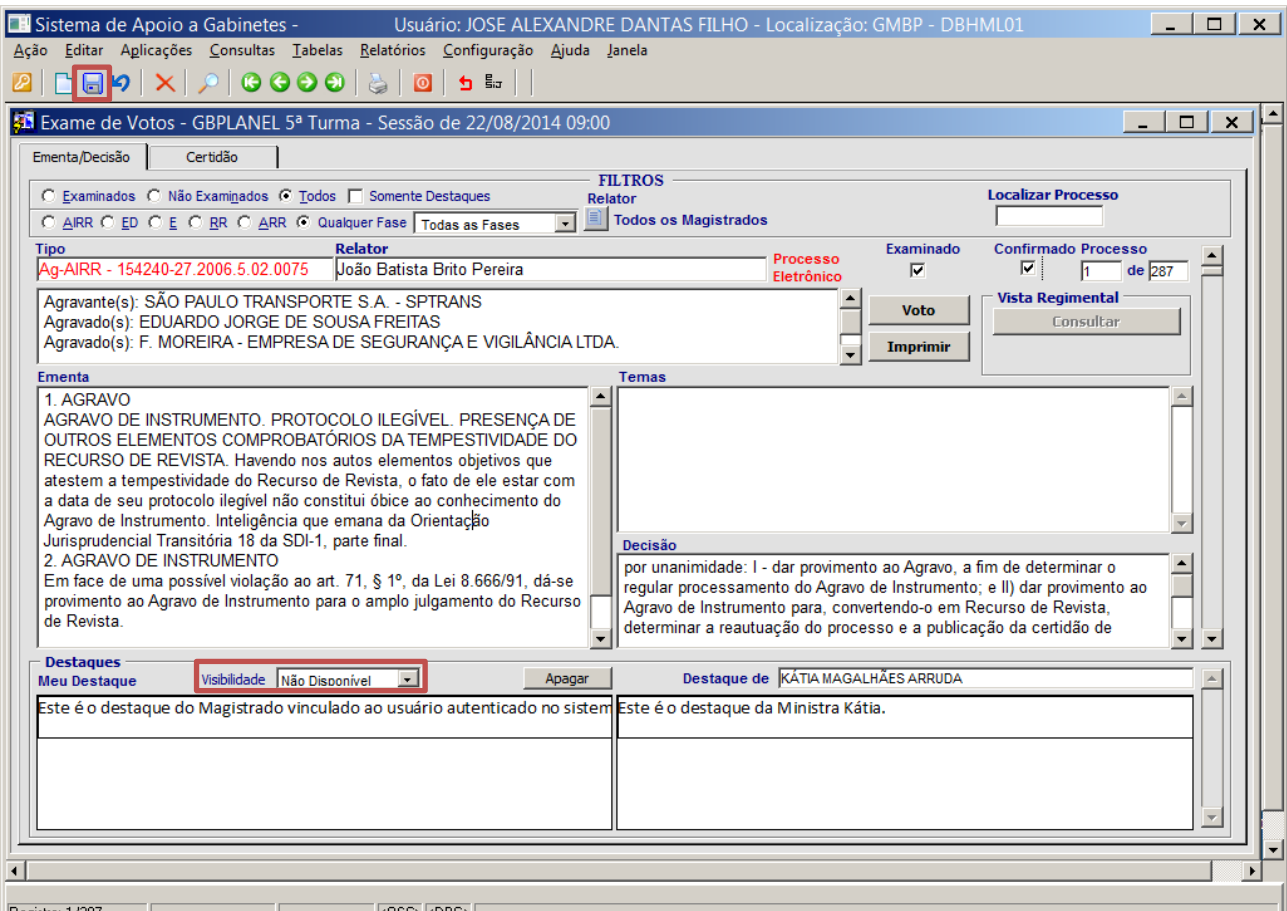


Quanto às restrições para alteração e exclusão de destaques, o “Exame de Votos” permite tais operações apenas para os registros gravados pelo próprio Gabinete e até a data da sessão de julgamento, ou seja, os destaques não poderão ser alterados ou excluídos a partir do dia seguinte à sessão. Para excluir o destaque, basta clicar no botão “Apagar”, destacado na figura a seguir.



## Visibilidade do Destaque

O acesso ao conteúdo do destaque pelos demais gabinetes é controlado pelo campo “Visibilidade”, o qual permite restringir o acesso ao gabinete do relator, liberá-lo a todos os gabinetes do Órgão Judicante ou torna-lo indisponível ao gabinete que não seja aquele do autor do destaque. As alterações de visibilidade precisam ser salvas por meio do botão destacado a seguir, disponível na barra de ferramentas do sistema.



Sistema de Apoio a Gabinetes - Usuário: JOSE ALEXANDRE DANTAS FILHO - Localização: GMBP - DBHML01

Exame de Votos - GBPLANEL 5ª Turma - Sessão de 22/08/2014 09:00

FILTROS: Relator: Todos os Magistrados

Localizar Processo: [ ]

Examinado:  Confirmado Processo:  1 de 287

Voto: [ ] Imprimir: [ ] Vista Regimental: Consultar

Tipo: Ag-AIRR - 154240-27.2006.5.02.0075 Relator: João Batista Brito Pereira

Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
Agravado(s): EDUARDO JORGE DE SOUSA FREITAS  
Agravado(s): F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Ementa: 1. AGRAVO AGRADO DE INSTRUMENTO. PROTOCOLO ILEGÍVEL. PRESENÇA DE OUTROS ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE REVISTA. Havendo nos autos elementos objetivos que atestem a tempestividade do Recurso de Revista, o fato de ele estar com a data de seu protocolo ilegível não constitui óbice ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Inteligência que emana da Orientação Jurisprudencial Transitória 18 da SDI-1, parte final. 2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Em face de uma possível violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/91, dá-se provimento ao Agravo de Instrumento para o amplo julgamento do Recurso de Revista.

Temas: [ ]

Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo, a fim de determinar o regular processamento do Agravo de Instrumento; e II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de

Meu Destaque: Visibilidade: Não Disponível [ ] Apagar: [ ] Destaque de: KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Este é o destaque do Magistrado vinculado ao usuário autenticado no sistema. Este é o destaque da Ministra Kátia.

Registro: 1/287 <OSC> <DBG>

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**

SJUD – Seção de Sistemas Judiciários

**RESPONSÁVEL PELA REVISÃO**

SCGAB – Seção de Consultoria a Gabinetes

**RESPONSÁVEL PELA PADRONIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

SATI – Setor de Aprimoramento em TI